



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016

CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DARCISO WAGNER E OUTROS.

Por este instrumento particular e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 50/2016, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável, a área do imóvel abaixo discriminado dos **EXPROPRIADOS** à **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, centro, Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, brasileiro, casado, inscrito CPF/MF sob n. 899.316.299-91, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, e do outro lado, a **EXPROPRIADOS**, Sr. **DARCISO WAGNER**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº. 430.327.619-72, e da CI RG nº.12R-1.271.060, casado com a Sr<sup>a</sup>. **MARA LISETE MALLMANN WAGNER**, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº.027.189.069-01 e da CI RG 4.193.835, domiciliados e residentes na Linha Riqueza, neste município e comarca; **ECKERT IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.966.351/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº.2838, centro, nesta cidade e comarca, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eckert, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 251.458.199-00 e do RG nº. 1001312436; **PEDRO ADELAR WIDMER**, brasileiro, casado, fotógrafo, portador do CPF. nº. 526.430.779-20 e da CI RG 1.499.353 residente e domiciliado na Avenida Belém, nº. 2.233, nesta cidade e comarca; **MARILEI HOFFMANN WIDMER**, brasileira, casada, fotógrafa, portadora do CPF nº. 817.566.239-53 e da CI RG nº. 2.991.437, residente e domiciliada na Avenida Belém, nº. 2.233, nesta cidade e comarca; **CORNÉLIUS FRANZEN**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº. 219.425.609-15 e RG de nº. 1.126.354, residente e domiciliado na Linha Riqueza, neste município e comarca; **ELI BIRCK FRANZEN**, Brasileira, casada, inscrita no CPF de nº. 034.781.949-46 e RG de nº. 3.927.201, residente e domiciliado na Linha Riqueza, neste município e comarca. Tem justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

#### Cláusula Primeira

OS **EXPROPRIADOS** são a legítimos possuidores e proprietários do imóvel abaixo discriminado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do qual será desapropriada a área de 2.639,18 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e trinta e nove vírgula dezoito metros quadrados).

Identificação do imóvel – Matrícula nº. 1.687 - Parte dos Lotes Rurais de nºs. 43, 71 e 81, todos da Linha Anta Gorda, com as áreas respectivas de 150.00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados), 107.750 m<sup>2</sup> (cento e sete mil setecentos e cinquenta metros quadrados) e 24.115 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil cento e quinze metros quadrados) totalizando uma área total de 279.865 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados. CONFRONTANDO EM CONJUNTO: ao NORTE e LESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 81; ao NORDESTE, com parte do lote rural nº. 77; ao NOROESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 75 e com parte do lote rural nº. 73; ao SUDOESTE, com parte do lote rural nº. 73; ao OESTE, com parte do lote rural nº. 44; ao SUL, com parte do lote rural nº.41; ao LESTE, com parte do mesmo lote rural nº. 43. Código do Imóvel: 815 233 001 953; área total:28,0; módulo: 35,5; nº. de módulos: 0,74; fração mínima de parcelamento: 25,0.

#### Cláusula Segunda

A área do imóvel, objeto desta desapropriação amigável, **destina-se a regularização de via pública**, nos termos do Inciso I, artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, haja vista, que faticamente a mesma existe há vários anos.



#### Cláusula Terceira

OS **EXPROPRIADOS** declaram que na área acima mencionada não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.

#### Cláusula Quarta

Pela área que está sendo desapropriada, o município não indenizará em valores, contudo, compromete-se a realizar a pavimentação asfáltica da mesma sem quaisquer custos ou despesas aos Expropriados.

#### Cláusula Quinta

OS **EXPROPRIADOS** obrigam-se incondicionalmente a passar escritura definitiva em nome do **EXPROPIANTE**, após a assinatura do presente Termo, fornecendo todos os documentos exigidos para a emissão de Escritura Pública, bem como para o registro.

#### Cláusula Sexta

Todas as despesas decorrentes da escritura definitiva correrão por conta da **EXPROPIANTE**.

#### Cláusula Sétima

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo às partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

#### Cláusula Oitava

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais.

#### Cláusula Nona

O valor decorrente desta desapropriação correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Pinhalzinho/SC, aos 03 de maio de 2016.

---

FABIANO DA LUZ  
PREFEITO

---

DARCISO WAGNER

---

ECKERT IMÓVEIS LTDA

---

MARA LISETTE MALLMANN



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

---

**WAGNER**

---

**PEDRO ADELAR WIDMER**

---

**MARILEI HOFFMANN  
WIDMER**

---

**CORNÉLIUS FRANZEN**

---

**ELI BIRCK FRANZEN**

Testemunhas:

---

**DIONE WIGGERS JUNG**  
CPF: 016.338.539-42

---

**NEURO ANTONIO DA SILVA**  
CPF: 430.107.689-15